



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 5.698, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"DA NOVA REDAÇÃO AO TÍTULO III DA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS, PREVISTA NO DECRETO N° 5.006, DE 02 DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELO DECRETO N° 5.512/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1°.** O título III da Tabela de Preços Públicos prevista no Decreto n°5.006, de 02 de abril de 2014, alterada pelo Decreto n° 5.512/2020, passa vigorar com a seguinte redação:

<b>Item</b>	<b>LISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Prestados pela Prefeitura do Município de Itapevi</b>	<b>Valor em UFM</b>
	<b>III) APREENSÕES E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E ANIMAIS</b>	
	1.1 (...)	
	<b>1.2 Apreensões e estadias de animais</b>	
	<b>a) Grande Porte: equinos, bovino e similares</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

	a.1) apreensão e remoção por unidade	73,17
	a.2) reincidência	120,04
	a.3) estadia/unidade dia	22,42
	a.4) microchip	23,23
	<b>b) Pequeno Porte: caninos, caprinos, ovinos, suínos e similares</b>	
	b.1) apreensão e remoção por unidade	39,40
	b.2) reincidência	48,78
	b.3) estadia/unidade dia	14,86
	b.4) microchip	15,84
	b.5) castração	115,50

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de março de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de março de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**